



# Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo

**PROTOCOLO Nº 213/2022**

## **PARECER Nº 063/2022**

**Indicação nº 22/2022.** Indica ao Chefe do Executivo Municipal a instituir a “Lei Lucas”, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros nas escolas e creches municipais e institui o selo “Lucas Begalli Zamora de Souza”.

**Senhor Presidente,  
Senhores Membros da Mesa Diretora  
Senhoras Vereadoras e demais Vereadores,**

### **Breve relato e da análise:**

A indicação nº 22/2022 tem como objeto indicar ao Chefe do Executivo Municipal instituir a “Lei Lucas”, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros nas escolas e creches municipais e institui o selo “Lucas Begalli Zamora de Souza”.

O Regimento Interno desta Casa de Leis concede a prerrogativa ao Parlamentar deste poder de fazer as indicações de quaisquer matérias de interesse público que visa o atendimento das necessidades das comunidades nos termos do Artigo 100 e 101 do Regimento Interno deste Poder.

### **Conclusão:**

Não havendo ilegalidade quanto à forma e conteúdo da indicação, **SUGIRO:**

- ✓ O acatamento da presente indicação, por não conter ilegalidade na mesma.
- ✓ Que a secretaria providencie a devida tramitação seguindo os prazos regimentais.
- ✓ Após sua aprovação, que o Assessor do(a) Senhor(a) Vereador(a), acompanhe junto a autoridade indicada a tramitação e desfecho da indicação, para os devidos fins legais, encaminhando ofícios a autoridade para o devido cumprimento da matéria.
- ✓ O Gabinete do(a) Senhor(a) Vereador(a) também, fica responsável no controle interno, para caso o Vereador(a) queira, proceder as suas publicações pessoais.

**É o parecer**

Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de abril de 2022.

**ROSA ELENA KRAUSE BERGER**

**Advogada, OAB/ES 7799**